



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020****(CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2020 (Consolidado pelo Edital n.º 001/2022), para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia;

CONSIDERANDO o Processo Nº 23.24.000027549-0, e autorização do Chefe do Executivo para convocação de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) candidatos, do Concurso Público - Edital n.º 001/2020 (consolidado pelo Edital n.º 001/2022),

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para apresentação de documentação para fins de futura nomeação para posse, na Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos relacionados na listagem do Anexo I, referem-se ao cumprimento parcial da decisão contida no Acórdão n.º 06657/2023, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM GO, que não constaram na listagem de candidatos cotistas (negros ou pessoas com deficiências) nas convocações promovidas por este Município, após a homologação do concurso público inaugurado pelo Edital n.º 001/2020.

A convocação da listagem do Anexo II, considera os critérios de alternância e proporcionalidade, em respeito ao art. 4º e §1 do art.3º, da Lei Municipal n.º 9.791/2016, e o item 18.11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2020.

Os candidatos convocados por este Edital, terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecerem na Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL (Unidade: Paço Municipal) em Goiânia - GO, MEDIANTE AGENDAMENTO no site www.goiania.go.gov.br, na opção: Agendamento Atende Fácil, serviço: SEMAD/POSSE, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264 de 27 de janeiro de 2016.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua DEVIDA VALIDAÇÃO pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos III a VI;

b) nos casos em que forem apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS**, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, **bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.**

I - CPF e RG, CNH ou Carteira de Identificação Funcional - Original;

II - Comprovante de Endereço atualizado;

III- Certidão Negativa de 1º Grau **CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (selecionar a opção território estadual) disponível no site:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>

IV- Certidão Negativa de 1º Grau **CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (selecionar a opção território estadual) disponível no site:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

V - Certidão Negativa de 1º Grau **CÍVEL da Justiça Federal da 1ª Região**, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

VI - Certidão Negativa de 1º Grau **CRIMINAL da Justiça Federal da 1ª Região**, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

VII - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>

a) **de quitação eleitoral** com as obrigações eleitorais e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**, no site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

b) **criminal eleitoral** relativas à condenação e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**, no site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

VIII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**, disponível no site:

https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**, disponível no site:

<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>

X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**, disponível no site:

<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

XI – Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, assinada e preenchida, disponível no site: www.goiania.go.gov.br.

ATENÇÃO CANDIDATO: Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, informamos que a nomeação para tomar posse, ocorrerá somente após findado o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

SERÃO NOMEADOS, somente os candidatos que comprovarem que não se enquadram nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

PORTANTO, orientamos que todos os candidatos acompanhem sua nomeação que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página reserva aos Concursos e Seleções no site www.goiania.go.gov.br.

Após a publicação do **DECRETO DE NOMEAÇÃO**, o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link: Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

Demais informações estarão disponíveis no site supracitado.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/09/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/09/2023, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2599122** e o código CRC **FCF4EC23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027549-0

SEI Nº 2599122v1

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - NEGROS		
Classificação	Candidato	CPF
82	ANA CAROLINA RABELO BORGINHO	***569121**
83	AMANDA PRISCILA ALVES REINALDO	***274501**
84	CAROLINE DOS SANTOS AGUIAR	***233971**
85	JÚLIA CARVALHO LEAL DE SOUZA	***872851**
86	SARAH FERREIRA MENEZES	***254961**
87	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA	***440041**
88	UEUBERTE DO ESPIRITO SANTO SILVA	***444591**
89	LORENA FERREIRA SILVA	***075661**
90	AMANDA GOMES MENDES MACHADO	***837291**
91	HERICA POLLIANA CARNEIRO RODRIGUES	***978141**
92	MARIA APARECIDA PEREIRA	***307221**
93	HELIEAI ALMEIDA DE MORAIS GOMES	***706841**
94	ENZO GABRIEL SILVA SANTOS	***364571**
95	FRANCIELLY STIVAL FURTADO	***917241**
96	CINDY DO ESPIRITO SANTO SILVA	***962661**
97	MORGANA ALMEIDA FERREIRA	***948151**
98	GIZA PIRES DE BRITO	***985701**
99	VANESSA FONTE OLIVEIRA	***777951**
100	RAFAELA SOARES RODRIGUES	***537171**
101	ISAIAS MANOEL RODRIGUES	***626951**
102	STHEFANY NATALIA OLIVEIRA SANTOS	***858451**
103	REGINA STEFANNY CARVALHO RODRIGUES	***451211**
104	VALERIA CANDIDO DA SILVA	***645481**
105	VANESSA DA SILVA SANTOS	***790241**
106	RAQUEL FERREIRA SENA MARQUES	***697161**
107	MARCLEIA DE ALMEIDA SILVA	***543891**
108	ANDRESSA RODRIGUES JARDIM	***285821**
109	CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	***489181**
110	THULLIANA OLIVEIRA PAIVA	***383331**
111	JONATAS TAVARES SANTANA	***471821**
112	STEFANY PABLINE DE OLIVEIRA	***564961**
113	SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA	***260671**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
Classificação	Candidato	CPF
21	DAYANE SOUZA MACEDO	***605561**
22	MATHEUS VIANA DA SILVA SOUZA	***845051**
23	JULIANA PEREIRA DA SILVA	***753751**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA - NEGROS		
Classificação	Candidato	CPF
21	VERA LUCIA MARQUES DA COSTA	***808631**
22	KAMILA EVELYN MARTINS MARQUES	***319091**
23	THIAGO RODRIGUES LEAL LEMES	***863671**
24	ALINE DA SILVA NASCIMENTO SOUSA	***739601**
25	TIAGO NOGUEIRA PAIXAO	***599381**
26	CASSIA MARQUES BATISTA FERNANDES	***340951**
27	SILVIA MARQUES BATISTA DAUDE	***454701**
28	GILSON PEREIRA QUEIROZ	***193241**
29	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***450231**
30	EWELIN GUSTAVO GOMES	***183981**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INTÉRPRETE DE LIBRAS - NEGROS		
Classificação	Candidato	CPF
3	DAYANE PEREIRA PEIXOTO	***527771**

ANEXO II

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTES					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
4	PEDRO PAULO GALDINO VITORINO DIAS	***730151**	003	-	-
5	RENATO DO ESPIRITO SANTO MAGNO	***378361**	015	-	001
6	DENIS RILK MALAQUIAS	***887701**	004	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	VANESSA SARDINHA DOS SANTOS	***941841**	001	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	LIVIA APARECIDA PIRES DE MESQUITA	***165431**	001	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	PHILIPPE DELFINO SARTIN	***763131**	001	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	MARCO TÚLIO DE URZÊDA FREITAS	***401441**	001	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTERPRÊTE DE LIBRAS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
10	VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	***466781**	008	-	-
11	SAMIRIS SAMARA MENDANHA	***864931**	009	-	-
12	MIRIANE MARIA RODRIGUES	***931761**	010	-	-
13	APARECIDA COSTA REIS	***844271**	-	004	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PORTUGUÊS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	ATILVA SILVA ARRUDA TEIXEIRA	***998141**	001	-	-
2	FREDERIC GRIECO DEIJ MORAL GIL	***787571**	002	-	-
3	DEBORA LETICIA SILVA DE ARAUJO	***400041**	008	001	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	RICHARD DE SOUZA COSTA	***968131**	001	-	-
2	MARCUS VINICIUS BRAGA MENDES	***873781**	002	-	-
3	EWERSON TAVARES DA SILVA	***274621**	009	001	-
4	LUAN GOMES FERREIRA	***337461**	003	-	-
5	TALES LIMA MAZZOCANTE	***764451**	004	-	-
6	RICARDO SEMERENE COSTA GOMES	***801591**	005	-	-
7	BRUNO DOS SANTOS CARVALHO	***223921**	006	-	-
8	ARTHUR BATISTA DE SOUZA	***760051**	023	002	-
9	DEBORAH DOMINGOS DA ROCHA	***376366**	007	-	-
10	JOHNNY CARLOS SILVA	***077871**	008	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

OBS: não há candidatos PCDs, aprovados para este cargo.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PEDAGOGIA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
101	JHONATAN DA SILVA ROCHA	***600311**	404	-	006
102	KAMILA KARLA MARCELLUS PEREIRA JACO	***772421**	087	-	-
103	SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	***398666**	297	31	-
104	JOANA DARC DOS SANTOS GOMES	***579101**	088	-	-
105	NELSON CARNEIRO JUNIOR	***106421**	090	-	-
106	WELITON SILVA SANTOS	***726662**	091	-	-
107	ERINALVA QUEIROZ DOS ANJOS TRINDADE	***828255**	092	-	-
108	ANDREA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	***907401**	306	32	-
109	JORDANA DE OLIVEIRA	***021901**	093	-	-
110	SAULO JOSÉ RAMOS RODRIGUES	***437501**	094	-	-
111	NILTON JOSÉ RIBEIRO	***527481**	095	-	-
112	CARLA CRISTINA MARINHO	***748988**	096	-	-
113	SUZANA SALES DE OLIVEIRA	***706501**	311	33	-
114	THAIS DA SILVA SANTOS	***191721**	097	-	-
115	PRISCILLA PEREIRA MAIA	***060581**	098	-	-
116	LUCAS ESPINDOLA ROSA	***244271**	099	-	-
117	ROZANGELA CAMILO MAGALHAES COSTA	***256701**	100	-	-
118	MARISA BARROS BARBOSA	***320478**	312	34	-
119	RAYANNA HELYANNA ROSA SILVA	***481641**	101	-	-
120	VANESSA SOUZA DE ALMEIDA	***797141**	102	-	-
121	PAULO RICARDO BARBOSA DE SOUZA	***141191**	-	-	007
122	FRANCIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	***671031**	103	-	-
123	MATEUS ARAUJO BEZERRA	***643831**	336	35	-
124	DAIANE MORAIS PASSOS ALMEIDA	***000731**	104	-	-

125	ELISENE PEREIRA DA SILVA	***064831**	105	-	-
126	KARINE BRANDAO DE SOUSA	***495761**	106	-	-
127	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	***208581**	107	-	-
128	KENIA VIEIRA DE JESUS	***785141**	337	36	-
129	JULIANA DA SILVA SANTOS	***348771**	108	-	-
130	RODRIGO OLIVEIRA BARROS	***593961**	109	-	-
131	ELIENE LOPES VIEIRA DANIEL	***628632**	110	-	-
132	RAQUEL MIRANDA MAGALHÃES COSTA	***002401**	112	-	-
133	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	***018221**	346	37	-
134	KAMILA DA SILVA GONCALVES	***789991**	113	-	-
135	RUBIANA DE MORAIS GUIMARAES	***921951**	115	-	-
136	CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS	***507738**	117	-	-
137	POLLYANNA ROSA RIBEIRO	***910091**	118	-	-
138	TULIO ALMEIDA DE AZARA	***601581**	354	38	-
139	JESSICA SOUZA MEIRELES	***155261**	119	-	-
140	PAULA FERNANDES DE ASSIS CRIVELLO NEVES	***707581**	120	-	-
141	LARISSA DI NAVES	***307921**	559	-	008
142	MEIRIELE DE FREITAS GUIMARAES BARBOSA	***856976**	121	-	-
143	KEYLLIANE RODRIGUES ASSUNÇÃO	***700521**	360	39	-
144	THALITA SANTANA MACHADO	***823901**	122	-	-
145	BRUNA ALVES CARVALHO MENDES	***900691**	123	-	-
146	ROSANE DE BASTOS PEREIRA	***594741**	124	-	-
147	JEFFERSON FAGUNDES ATAIDE	***243265**	125	-	-
148	MARILIA MACHADO MAIA	***850045**	367	40	-
149	LUANA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	***420571**	126	-	-
150	CELIANE CUNHAGO MATIAS	***137511**	127	-	-
151	SANIELLE ALVES MORATO	***521601**	128	-	-
152	CINTIA RIBEIRO DA SILVA	***667491**	129	-	-
153	SARAH NOJOSA OLIVEIRA ALENCAR	***415661**	369	41	-
154	JANE SILVA ROMANO DA ROCHA	***710611**	130	-	-
155	LEILA DE SOUZA E SILVA	***333381**	132	-	-
156	INGRID TEIXEIRA DA SILVA	***686441**	133	-	-
157	DAVID CARLOS PROGENIO DA CONCEIÇÃO	***677482**	134	-	-
158	RAFAEL RODRIGUES SOBREIRA DE SOUZA	***616331**	375	42	-
159	BEATRIZ DOURADO DA SILVA	***719065**	135	-	-
160	THIONES DA SILVA MIRANDA	***852611**	136	-	-
161	IVANILSON BARBOSA LIMA	***016111**	795	-	009
162	GESSICA FILGUEIRAS MILAGRE	***848011**	138	-	-
163	GEOVANA CAROLINE SANTOS PEREIRA	***802961**	411	43	-
164	GIZELE AZEVEDO DE ALMEIDA ROCHA	***744551**	139	-	-
165	JULIET DE JESUS GOMES	***831261**	141	-	-
166	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	***681693**	142	-	-
167	NATALIA GOMES BORGES	***841391**	143	-	-
168	NAIRA SANTOS DE JESUS MONROE	***367891**	442	44	-
169	CYNTIA STACIARINI	***808211**	145	-	-
170	JANDERSON SILVA SA	***647031**	146	-	-
171	PAULA LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA	***774141**	147	-	-
172	GERLEY COSTA LEMOS	***609381**	148	-	-
173	HIZENA SARAIVA FRAZÃO	***060791**	446	45	-
174	ALEN DA SILVA BRAGA	***166701**	149	-	-
175	AMANDA MARINHO MELO	***759121**	150	-	-
176	THAÍS MONTALVÃO PEREIRA	***383825**	151	-	-
177	RÔMULO SOUSA DE AZEVEDO	***729401**	152	-	-
178	LARISSA CAMILO NUNES	***051831**	464	46	-
179	JULIANA GOMES DA SILVA	***361711**	153	-	-
180	JHONNY NUNES DA CUNHA	***958971**	154	-	-
181	LAIS DE CASTRO LOIOLA	***662761**	826	-	010
182	JULIO CEZAR MILHOMENS PEREIRA	***340161**	155	-	-
183	JORGINHA ALVES MACHADO	***415701**	467	47	-
184	REJANE GOMES TAVARES	***593791**	156	-	-
185	MARCEANIA ALVES ARAUJO	***427431**	157	-	-
186	ELIS REGINA DA SILVA	***026611**	158	-	-
187	ROSANGELA MENDES PEREIRA DA SILVA	***950601**	159	-	-
188	CAMILA GEORGINO SOARES ALMEIDA	***360791**	475	48	-

189	JOCILEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES ASSIS	***779201**	161	-	-
190	HARIELLA PELAGIO INACIO DO NASCIMENTO MOTA	***696821**	162	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

Obs: Considerando o reprocessamento judicial do resultado final do cargo de Profissional de Educação II – Pedagogia, realizado pelo Centro de Seleção da UFG, as classificações dos candidatos da ampla concorrência, seguiram o resultado reprocessado.

As classificações nº 089, 111, 114, 116, 131, 137, 140, 144 e 160, da ampla concorrência do cargo de Profissional de Educação II – Pedagogia, já foram convocadas no Edital de Convocação nº 004, nas vagas reservadas aos Negros e PCDs.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
401	KAREN CRISTINA DA SILVA VIEIRA	***264111**	8.823	-	024
402	LORENA SILVA GOMES	***115201**	336	-	-
403	GUILHERMINA DE OLIVEIRA	***485131**	1.269	114	-
404	LUANA BRIGIDA CARNEIRO PELA	***747561**	337	-	-
405	ANA CLAUDIA FERREIRA BARROS	***938471**	339	-	-
406	EMILY MENDONÇA OLIVEIRA	***570881**	340	-	-
407	ISADORA FERREIRA MENDES	***102101**	341	-	-
408	DENISE DOMINGOS BATISTA MACHADO	***257191**	1.284	115	-
409	BRENDOW COSTA MATOS	***225541**	342	-	-
410	LARILSON TRINDADE DE JESUS	***184791**	343	-	-
411	HELOYSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	***871011**	344	-	-
412	WANESSA RODRIGUES SANTANA	***835061**	345	-	-
413	VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA COSTA	***014551**	1.286	116	-
414	BRUNA GONÇALVES LEONARDO	***003481**	346	-	-
415	ROSÂNGELA ABREU VASCONCELOS	***884291**	347	-	-
416	WESLEY MARTINS ALVES SOUSA	***639421**	348	-	-
417	WINDER GONÇALVES DE LIMA	***834201**	349	-	-
418	FERNANDA FOGAÇA BUENO	***118241**	1.299	117	-
419	RAQUEL MARIA DE MENEZES SILVESTRE BORGES	***146091**	350	-	-
420	ANTÔNIA DOS SANTOS CAMPOS	***779371**	351	-	-
421	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	***111307**	9.031	-	025
422	KETNNY TATIANI RIBEIRO DE SOUZA	***492231**	352	-	-
423	THIAGO BARROSO DUARTE	***611681**	1.324	118	-
424	CAROLINE SANTOS RABELO	***706451**	354	-	-
425	MARLLON BARBOSA SILVA OLIVEIRA	***347621**	355	-	-
426	MURILLO AUGUSTO DE FARIA MOREIRA	***347621**	356	-	-
427	VICTOR ELIAS QUEIROZ LAGO	***601511**	357	-	-
428	ELENI MARIA DA PAZ OLIVEIRA	***749051**	1.331	119	-
429	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES BARRETO	***016811**	358	-	-
430	LUCAS VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA	***760921**	359	-	-
431	SARA LOPES BRITO	***397321**	361	-	-
432	ANALU BORGES DO NASCIMENTO	***199121**	362	-	-
433	GUSTAVO BERNARDO FOLHA	***446341**	1.351	120	-
434	MARIA NATÁLIA CARDOSO CRUZ	***664153**	363	-	-
435	DANIELE SILVA DE ABREU	***847921**	364	-	-
436	KARINE BRANDÃO DE SOUSA	***495761**	365	-	-
437	ANA CAROLINA SOUSA JORGE	***319431**	366	-	-
438	RENATO OLIVEIRA DE JESUS	***035411**	1.372	121	-
439	PAMELLA BARBOSA DE SOUZA MENDONÇA	***835631**	367	-	-
440	THIAGO ROCHA PADUA	***530281**	368	-	-
441	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	***338191**	9.238	-	026
442	THAÍZ REZENDE DE ASSIS	***933971**	369	-	-
443	RAFAEL SILVA MORAIS	***944801**	1.376	122	-

444	RAQUEL GONÇALVES DE JESUS	***414421**	370	-	-
445	WALKIRIA CARLOS DE SOUZA MACHADO	***184681**	371	-	-
446	ERASMO HENRIQUE DE QUEIROS	***888761**	372	-	-
447	KAMILA DA COSTA OLIVEIRA	***096641**	373	-	-
448	JOICIARA RIBEIRO DA SILVA	***177431**	1.404	123	-
449	MARINA BORGES RODRIGUES	***871461**	375	-	-
450	RENESFAT NUNES DE MEDEIROS FERREIRA BORGES	***923241**	376	-	-
451	DELBA DE JESUS LOPES CARNEIRO	***577941**	377	-	-
452	MIRIAN RAIZA DOS SANTOS CASTRO	***661131**	378	-	-
453	DAYANE PEREIRA PEIXOTO	***527771**	1.406	124	-
454	ANDREA CORDEIRO DE GONCALVES	***334531**	379	-	-
455	THAYNARA TEIXEIRA DA CUNHA	***778731**	380	-	-
456	ALINNY PORTO PRADO	***281811**	381	-	-
457	GLAUCIA MARIA SOARES DA SILVA	***089881**	382	-	-
458	ALINE FERNANDES DE CASTRO	***144291**	1.410	125	-
459	ELISANGELA OTAVIANO CANUTO	***251691**	384	-	-
460	ELMA ALVES DE SOUZA	***906911**	385	-	-
461	DANILO SANTOS DE SOUZA	***295511**	9.841	-	027
462	SUELLEN CHRISLAYNE SILVA LOURENÇO	***959901**	386	-	-
463	GYSELLE TELES CARDOSO	***519481**	1.426	126	-
464	PRISCILA KELIDA ASSIS GALVAO	***518161**	387	-	-
465	MARIA LUIZA PEREIRA FERREIRA ARANTES	***219531**	388	-	-
466	PRISCILA QUEIROZ DE SOUZA	***600511**	389	-	-
467	SURIA SANTOS FERNANDES	***195471**	390	-	-
468	RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	***704501**	1.429	127	-
469	HALLANE HELLEN SANTOS E SILVA	***600141**	391	-	-
470	ISADORA TORQUATO DE OLIVEIRA	***922051**	392	-	-
471	ALINE DE SOUZA BANDEIRA	***494911**	393	-	-
472	FRANCISCO MARIANO FERREIRA NETO	***219871**	394	-	-
473	THAINARA ESTFANNY RODRIGUES DO NASCIMENTO	***685801**	1.431	128	-
474	SABRINA	***479941**	395	-	-
475	ANA MARIA RODRIGUES	***008891**	396	-	-
476	JESSIKA HELENA DE SOUSA KALBEY	***331681**	397	-	-
477	JOÃO ANSELMO CORRÊA	***912451**	399	-	-
478	DENISE CRISTINE JACINTA VIANA	***519411**	1.433	129	-
479	ELIZABETH LIMA DA SILVA	***841661**	400	-	-
480	EDUARDO MARQUES SOARES	***229351**	401	-	-
481	RAQUEL SILVA CHAVES LOPES	***823111**	402	-	-
482	VALERIA MARTINS DE CARVALHO	***209551**	403	-	-
483	MELLYNA NAZARÉ TAVARES SILVA	***632091**	1.441	130	-
484	VIVIANE LIMA DE ALMEIDA	***015431**	404	-	-
485	REGIANE AUGUSTA DE MOURA	***498251**	405	-	-
486	ALCILENE DE SOUSA NORMANDO	***312681**	406	-	-
487	DÉBORAH SILVA FERREIRA	***839301**	407	-	-
488	GISLENE PINHEIRO DA SILVA	***179921**	1.475	131	-
489	KAIQUE FIRMINO SOBRINHO	***098371**	408	-	-
490	TAYNARA BURJACK DE FRANÇA	***095311**	409	-	-
491	ANA BEATRIZ ARAUJO DE MIRANDA	***725401**	410	-	-
492	IRACEMA LOPES DE LIMA	***674241**	411	-	-
493	ANTENOR LOPES CESAR FILHO	***133071**	1.477	132	-
494	LETICIA RAMOS OLIVEIRA E OLIVEIRA	***209075**	413	-	-
495	TERCIA DA PENHA CORREA	***033801**	414	-	-
496	FLÁVIA CARVALHO TEIXEIRA	***626871**	415	-	-
497	KAREN MARIE CONRADO PAYETTE	***286532**	416	-	-
498	GISLENE GABRIEL GONCALVES	***968281**	1.502	133	-
499	ELISFLÁVIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES	***467361**	417	-	-
500	LORRAINNY ALVES NUNES	***500591**	418	-	-
501	GISELE FERREIRA CAMPOS	***591391**	419	-	-
502	PAULA CRISTINA DA MATA E SILVA SANTOS	***999071**	420	-	-
503	GISELLE DE SOUZA CARVALHO	***871191**	1.540	134	-
504	AGATHA PÉTALA DOS SANTOS CASTRO	***717731**	421	-	-
505	THAÍS GOUVÊA SILVA	***308951**	422	-	-
506	LARA OLIVEIRA CHAER QUEIROZ	***386403**	424	-	-
507	ISADORA DE PAULA SANTOS	***693271**	426	-	-

508	CASSIA DIVINO SANTOS	***251551**	1.552	135	-
509	ARIANA CARNEIRO DE SOUZA ALMEIDA	***372851**	427	-	-
510	RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA	***832261**	428	-	-
511	FLAVIA MARTINS COELHO MOREIRA	***951861**	429	-	-
512	JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA	***811531**	431	-	-
513	KESIA DA SILVA SOUZA	***904952**	1.561	136	-
514	MARGARETE PEREIRA DELFINA	***503341**	433	-	-
515	ALINE TAVARES CARNEIRO	***280701**	434	-	-
516	MARIANA SOUZA SILVA	***286531**	436	-	-
517	GEOVANNA MORENO FIELDS	***354851**	437	-	-
518	EUNICE QUIRINO DA SILVA	***681411**	1.568	137	-
519	DIANA GOBBI DE SOUZA	***490801**	438	-	-
520	FRANCENILDA JERONIMO PINTO	***423891**	439	-	-
521	JESSICA LEONTINA BARBOSA DA SILVA	***332322**	440	-	-
522	TATIANE GOMES MOREIRA	***325643**	441	-	-
523	GLEICE KELLY SANTOS DA PAIXÃO	***118961**	1.580	138	-
524	LORRAYNE PATHIELY DE ALMEIDA MAIA	***324961**	444	-	-
525	RAQUEL TELES BATISTA DE PAULA	***083101**	445	-	-
526	KATIA LENINA NAVIS DA SILVA CUNHA	***807201**	446	-	-
527	CLEIRIANNE RODRIGUES DE ABREU LOPES	***761831**	447	-	-
528	SARAH RODRIGUES DA SILVA BORGES	***472791**	1.601	139	-
529	ARTEMIZA SOUZA DA SILVA	***239162**	448	-	-
530	MATEUS LIMA DA PURIFICAÇÃO	***188601**	449	-	-
531	ANNA PAULLA ALVES SOARES	***496791**	450	-	-
532	ALINE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	***108741**	451	-	-
533	HIGO TALLISON LOPES SANTOS	***066301**	1.640	141	-
534	CAMILLA ROSA DOS REIS	***691491**	452	-	-
535	THAIS DE SOUZA NASCIMENTO LEITE	***390731**	453	-	-
536	VALÉRIA ROSANE DA SILVA	***613021**	455	-	-
537	RAFAELA LEAL FERREIRA	***662463**	456	-	-
538	HELOISA CRISTINA DA SILVA TARGINO VALENTE	***185441**	1.678	142	-
539	FELIPE PRADO FELICIO	***320681**	457	-	-
540	SALVENI DO NASCIMENTO ARAUJO	***530042**	458	-	-
541	GEOVANA ROSA DE SOUSA DIAS	***076501**	459	-	-
542	CAROLINA IVO E SOUSA	***983591**	460	-	-
543	IDENILDE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	***038083**	1.702	143	-
544	WELITA FARIA DOS SANTOS BARBOSA	***033381**	462	-	-
545	HYOHANNA VITOR LOPES	***403331**	463	-	-
546	HANNA LUCIANA YOUSSEF SILVA	***012541**	464	-	-
547	ELIÉZER TAVARES DE ASSIS	***303201**	465	-	-
548	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	***886675**	1.721	144	-
549	ERIK FERNANDA XAVIER DA COSTA	***710941**	466	-	-
550	JACKELINE GONÇALVES TAVARES	***766791**	467	-	-
551	EVELIN CARVALHO DE SOUSA	***219711**	468	-	-
552	ÂNGELA NUNES PINHEIRO	***748161**	469	-	-
553	KHELRY DA SILVA CUNHA	***620111**	1.771	145	-
554	FERNANDA TEODORO DA FONSECA	***889171**	470	-	-
555	NICOLE GRACIANO DE SOUZA LIMA	***060571**	471	-	-
556	KATIELE RIBEIRO OLIVEIRA	***217803**	472	-	-
557	LAIS ALINE DUARTE DE OLIVEIRA	***894821**	473	-	-
558	MARIANA TEODORO SILVA LEITE	***895211**	1.801	146	-
559	ELLEN CRISTINE FERREIRA FRANCO	***724111**	474	-	-
560	NÉRIO NATAL DA SILVA NETO	***437806**	476	-	-
561	BRUNA MARINALI FONSECA DE SOUZA	***681951**	477	-	-
562	FELIPE BATISTA PINHEIRO	***054191**	478	-	-
563	ALYSSON ROSSINI GUIMARAES DA SILVA	***190171**	1.804	147	-
564	LORRANY AMARAL DA SILVA	***421681**	479	-	-
565	RAVILA RANIELE PAULA DOS SANTOS	***670071**	480	-	-
566	DÉBORAH ABNER TEIXEIRA MOURATO	***282641**	481	-	-
567	CARLOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	***617301**	482	-	-
568	SAMUEL MANASSES ALMEIDA LOPES	***926291**	1.829	148	-
569	GISELLE ALVES DE SOUSA LIRA	***983821**	483	-	-
570	LUNNA CAROLINE SILVA	***504331**	484	-	-
571	SAMARA DE OLIVEIRA COSTA	***475471**	485	-	-

572	JOSELAINE XAVIER DE OLIVEIRA	***289551**	486	-	-
573	MIRELLE FRANÇA DOS SANTOS	***575401**	1.855	149	-
574	ARTUR PAES CORREA DE MORAIS	***852391**	487	-	-
575	BEATRIZ CAROLINNE MOURA DE MELO	***061671**	488	-	-
576	ALEXANDRE LUCINDO ALVES LEMES	***699331**	489	-	-
577	MARIA NATHALIA LOPES DURÃES	***043671**	490	-	-
578	CAMILA ALVARENGA DA SILVA	***264141**	1.858	150	-
579	GIOVANNA DE SOUZA BRITO	***115511**	491	-	-
580	PRISCILLA LOPES BEDA RODRIGUES	***047681**	492	-	-
581	ROMARIO EUZEBIO DE JESUS	***883691**	493	-	-
582	ANDRE LUIZ SILVA SANTOS	***995871**	494	-	-
583	ELIZA SARA CORRÊA DE CAMPOS	***453741**	1.861	151	-
584	CELINE CORREA JACINTO	***133361**	495	-	-
585	AMANDA RODRIGUES COSTA	***161061**	496	-	-
586	PATRICIA NATAL MOURA	***358271**	497	-	-
587	JOZILENE DE SOUZA COSTA SANTANA	***109701**	498	-	-
588	ANA FLAVIA MOURA FREIRE	***483791**	1.875	152	-
589	TATIANE PEREIRA MACHADO SOUZA	***276071**	499	-	-
590	JEIELI GOMES PESSOA	***969661**	500	-	-
591	JOAO PEDRO SOUZA GOYAZ	***830161**	502	-	-
592	JADE JORDANY ALVES	***145941**	503	-	-
593	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	***681693**	504	-	-
594	BIANCA SOUZA VICTOR KIENDL	***509671**	505	-	-
595	BRUNA LETICIA DE SOUSA PEREIRA	***096991**	506	-	-
596	EMILLY DANTES TAVEIRA	***060881**	507	-	-
597	ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS	***276821**	508	-	-
598	MARICE ANDRADE DOURADO	***568041**	509	-	-
599	DENISE SILVA CAMARGO	***616241**	510	-	-
600	SHIRLEY SANTIAGO MESQUITA	***487071**	511	-	-
601	LARA FABIA ANDRADE SOUZA	***416591**	513	-	-
602	JOSIVALDO ALVES MACHADO JÚNIOR	***087701**	514	-	-
603	LEO HARLETT LOPES OLIVEIRA	***765941**	515	-	-
604	YASMIN DE PAULA DIAS	***262271**	516	-	-
605	ISADORA OLIVEIRA BARBOSA	***314531**	517	-	-
606	ERICK RIBEIRO	***963791**	518	-	-
607	GUILHERMO VANONI REGHIM	***742681**	519	-	-
608	NATHÁLIA CARDOSO DE SOUZA	***227881**	520	-	-
609	LETÍCIA DO NASCIMENTO MOTA	***161581**	521	-	-
610	MARIA CELMA DE CARVALHO PAZ	***672511**	522	-	-
611	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	***263651**	523	-	-
612	ESTEFANE GALVAO MACHADO	***200291**	524	-	-
613	ADONAI XAVIER MOREIRA FILHO	***926131**	525	-	-
614	GUSTAVO OLÍMPIO ROCHA LEÃO	***211201**	526	-	-
615	THAIS MISSIAS DE CARVALHO	***772051**	527	-	-
616	LORRAINY GABRIELY BARBOSA SILVA	***994101**	528	-	-
617	CLAUDIA REGINA DA SILVA LUZ	***213801**	529	-	-
618	LEIDIANE MARIA DE LIMA SOUZA	***735441**	531	-	-
619	JULYANA KAROLINNE MARQUES PEREIRA	***184781**	532	-	-
620	LARISSA MENDANHA CABRAL	***246071**	533	-	-
621	LUCIANA GONÇALVES MAGALHÃES	***600141**	535	-	-
622	JHENNIFER MAYARA BORGES LIMA	***966071**	536	-	-
623	PATRICIA DE MORAES FONTENELE	***347291**	537	-	-
624	PAULO CÉSAR DE MORAIS FERREIRA	***036411**	538	-	-
625	INGRIDI MARIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	***470571**	540	-	-
626	SABRINA RODRIGUES DE CASTRO	***035931**	541	-	-
627	DALILA SIMONETE DA SILVA	***185181**	542	-	-
628	LARISSA RODRIGUES VIEIRA	***974201**	543	-	-
629	KAMILLA BORGES FERREIRA	***962781**	544	-	-
630	JAQUELINE BERNARDES DE BARROS	***002881**	545	-	-
631	JOÃO VICTOR BRANDÃO RESENDE	***098021**	546	-	-
632	THAIS MELO LUIZ	***150641**	547	-	-
633	KARINE RAYANE LIMA SANTOS	***319321**	548	-	-
634	ISIS CAROLINA DE MÉLO MONTEIRO	***640492**	549	-	-
635	GEOVANNA DE OLIVEIRA LEMOS	***973251**	550	-	-

636	LAYANNE PATRICIA GOMES DA SILVA	***552861**	551	-	-
637	YANN VICTOR CATARINO	***306561**	552	-	-
638	LUCIANA BARBOSA JORGE	***795231**	553	-	-
639	AMANDA CRISTINA BORGES CARVALHO	***369401**	554	-	-
640	DARA GUIMARAES ANDRADE	***349851**	555	-	-
641	EMERSON SANTOS MACHADO DA SILVA	***358251**	556	-	-
642	PAMILA KESIA BARROSO RODRIGUES	***230306**	557	-	-
643	VINICIUS GONTIJO PEREIRA	***216161**	558	-	-
644	MAYRA FERNANDES MEIRA DE OLIVEIRA	***057031**	559	-	-
645	GEORGE ALBERTO MELO DO PRADO	***392291**	560	-	-
646	RENAN SOARES SAUCEDO	***440151**	561	-	-
647	NAÍME ESCOBAR DA CUNHA SOUZA	***423951**	562	-	-
648	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS MENDONÇA	***681851**	563	-	-
649	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	***588021**	564	-	-
650	CHARLES ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***163401**	565	-	-
651	DORITA MACIEL DORNELAS	***226841**	566	-	-
652	DANIELA RIBEIRO MARIANO DE ANDRADE	***527641**	567	-	-
653	GABRIELA CARVALHO CARNEIRO	***744061**	568	-	-
654	ERIKA LETICIA MORAES DA SILVA	***842251**	569	-	-
655	JOILZY PIEDADE DE JESUS ROBERTO	***810301**	570	-	-
656	CAMILA SANTOS FREITAS	***353791**	571	-	-
657	LUCAS LUIZ DA CONCEIÇÃO	***550771**	572	-	-
658	JARDESON RODRIGUES DA SILVA DE SOUSA	***710943**	573	-	-
659	NAYANY DOS SANTOS PINHEIRO	***183541**	574	-	-
660	PATRICIA FERNANDA MOREIRA DURÃO DE SOUZA	***273891**	575	-	-
661	LEIDIANE TEIXEIRA ROSA	***249051**	576	-	-
662	VIVIANE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	***191151**	577	-	-
663	VITORIA FREITAS CHAGAS	***562551**	578	-	-
664	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PIRES	***885181**	579	-	-
665	KELLY CRISTINA LEAL DE SOUSA	***408981**	580	-	-
666	STEFANY CRISTINY FERREIRA SILVA	***275581**	581	-	-
667	HERCILIA LIDIA SOUSA	***231531**	583	-	-
668	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA MATOS	***658171**	584	-	-
669	LILIAN LOPES DOURADO GURJÃO	***468942**	585	-	-
670	CRISTIANE CAVALCANTE CALVÃO ALVES	***449911**	586	-	-
671	LAIZA SOARES SANTOS	***975351**	587	-	-
672	LUCILVANIA LOPES CUSTODIO DA SILVA	***587431**	589	-	-
673	ANDRE LUIS SANTOS DAMASIO	***645611**	590	-	-
674	DEILIANE MARIA MENDES LOPES	***142971**	591	-	-
675	ADRIANNE NUNES PEIXOTO	***056571**	592	-	-
676	ALEN DA SILVA BRAGA	***166701**	594	-	-
677	SALETE HILBIG GOMES	***820821**	596	-	-
678	LUCIANA DA SILVA GONÇALVES	***121547**	597	-	-
679	AURENICE RODRIGUES NOLETO	***707601**	598	-	-
680	DENISE SOUSA DE ALMEIDA	***052892**	599	-	-
681	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	***529761**	600	-	-
682	CHARLENE GALLIETA CAPITINGA	***834791**	601	-	-
683	WANDERSON LUCAS DA COSTA	***276521**	602	-	-
684	JUNIA CARLA DE JESUS	***324131**	603	-	-
685	JESSIKA GONÇALVES MEDEIROS	***302771**	604	-	-
686	ANDRE LUIZ MORAIS BOTELHO	***566041**	605	-	-
687	KATIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	***238201**	606	-	-
688	ANA FLAVIA RODRIGUES BRAZ	***570481**	607	-	-
689	GABRIELA TAVARES DE SOUZA	***427531**	609	-	-
690	RAPHAEL VERRI LOPES	***693141**	610	-	-
691	ADRIANA DOS REIS RIBEIRO	***363311**	611	-	-
692	GABRIELA MONTEIRO CHAVES	***701571**	612	-	-
693	LETÍCIA JOSE ALVES	***247281**	613	-	-
694	WANESSA BUENO DE PAULA	***048581**	614	-	-
695	ELIZAMA DA SILVA RAMOS	***546101**	615	-	-
696	KASSIA BRAGA SILVA	***427281**	616	-	-
697	RENATA PAULA MARCELINO RIBEIRO SANTOS	***773061**	617	-	-
698	LORENA DUARTE DE ASSIS	***686581**	619	-	-
699	GABRIELLA SANTOS E SILVA	***134751**	620	-	-

700	JOYCE LAYNNE DE SOUSA KALBEY	***331661**	621	–	–
701	ALICY MOREIRA DE FARIA	***036561**	622	–	–
702	ANA PAULA DOS SANTOS MARÇAL	***392401**	623	–	–
703	MARIANE DE OLIVEIRA SANTOS	***746301**	624	–	–
704	JULIANA FRAISSAT	***766141**	625	–	–
705	PATRICIA DUARTE DOS SANTOS	***113321**	627	–	–

Obs: As classificações nº 338, 353, 360, 374, 383, 398, 412, 423, 425, 430, 432, 435, 442, 443, 454, 461, 475, 501, 512, 530, 534 e 539, da ampla concorrência do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, já foram convocadas no Edital de Convocação nº 004, nas vagas reservadas aos Negros e PCds.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 184, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o servidor Heber Graciano da Silva para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 079/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000498-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante da função de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 079/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Comercial Santo Antônio Ltda, com objeto o fornecimento de materiais de construção (Cimento Portland CP II F 32 e Areia), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/09/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2579368** e o código CRC **CF7F0D61**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 412, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando que o servidor **IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM**, Matrícula Funcional nº 1308858, foi exonerado do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 1º de agosto de 2023, nos termos do Decreto nº 3.652, de 31 de julho de 2023;

Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento e da gestão dos processos que tramitam junto à Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON GONÇALVES DA SILVA**, PE-II, Matrícula nº 497754, para responder, temporariamente, pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, até que ocorra a nomeação do novo responsável.

Art. 2º Durante o período em que o mencionado servidor estiver na responsabilidade das atribuições previstas no art. 1º deste ato, compete ao mesmo o desempenho de todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/09/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2549544** e o código CRC **FDBCE457**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 414, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 064/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. Benedito dos Santos, objetivando o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vila Santana, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 064/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ravyelle Francielle Teles Miranda de Carvalho, Matrícula Funcional nº 1071173-1, lotada no Cmei Vila Santana, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do contrato de locação nº 064-2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. Benedito dos Santos, objetivando ao funcionamento do Cmei Vila Santana, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01/09/2023, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000014059-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 064/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/09/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2573129** e o código CRC **EACDF8CF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 415, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 063/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil da Boa Providência, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 063/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Julyane Marques da Silva, Matrícula Funcional nº 675792-5, lotada no Cmei da Boa Providência, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do contrato de locação nº 063/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia, objetivando ao funcionamento do Cmei da Boa Providência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/09/2023, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000013964-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 063/2023 deverão observar o disposto no artigo 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/09/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2573163** e o código CRC **FC7FB798**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/2022

Este instrumento tem por objetivo a correção do Item **DATA** no Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2022, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 8124, de 06 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"DATA: Goiânia, 29 de agosto de 2023."

Leia-se:

"DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 31 de agosto de 2023."

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2022.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 12/09/2023, às 14:50, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2492991 e o código CRC **2C58716D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 115/2022

1. PROCESSO SEI Nº. 22.24.000005251-7.

2. CONVENIENTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO** visando o repasse para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no **NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA**.

3. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução CD/FNDE n.º 2, de 10 de março de 2023.

4. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais), conforme a Dotação Orçamentária: **2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51**.

5. PRAZO: A partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, até dia 31 de dezembro de 2023.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 15 de setembro de 2023.

Goiânia, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 20/09/2023, às 16:35, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2535199**
e o código CRC **A4564BDF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO SEI Nº: 22.24.000004725-4

CONVENIENTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS**.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a OAB – GO, a Comissão da Advocacia Jovem – CAJ e a Subcomissão, para a execução do Projeto denominado “OAB vai à Escola”, com objetivo geral de ofertar palestrantes, em sua maioria membros da Subcomissão OAB, para que possam ministrar conteúdos de relevante valor social, moral e ético, com intuito da disseminação do conhecimento aos estudantes jovens e adultos das escolas municipais que atendem a modalidade EJA ensino para Jovens e Adultos, bem como a comunidade docente das instituições parceiras, com a apresentação de 3 eixos principais: Direitos Humanos, Cidadania e Direito ao Trabalho.

PRAZO: O Acordo de Cooperação terá vigência a partir da assinatura até o último dia útil do mês de novembro de 2024 e surtirá efeitos legais após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 17 de agosto de 2023.

Goiânia, 06 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 12/09/2023, às 14:50, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2455314**
e o código CRC **AE01ECA6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 113, 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 011/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa TRANS ALMEIDA LTDA, CNPJ sob o nº 04.706.624/0001-80, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS E DEMAIS NECESSIDADES DE MEIO DE TRANSPORTES A SEREM UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, a ser executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publica-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/09/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2587359** e o código CRC **8C0579CB**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 114, 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Frederico Martins da Silva, Matrícula Nº 1080415-01, Assessor Especial -T1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa TRANS ALMEIDA LTDA, CNPJ sob o nº 04.706.624/0001-80, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS E DEMAIS NECESSIDADES DE MEIO DE TRANSPORTES A SEREM UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, a ser executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 25/09/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2587363** e o código CRC **C136416E**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL AO TERMO DE FOMENTO Nº052/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG

Pelo presente termo, fica RERRATIFICADO o Termo de Fomento nº052/2022, referente ao Processo de nº22.26.000000547-5, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário em exercício no ano de 2022, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a entidade **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG**, associação privada, inscrita no CNPJ de número 10.728.047/0001-20, com sede na Avenida Tropical, nº123, quadra 50, Bairro Recanto do Bosque, CEP 74.475-346, Goiânia, Goiás, sendo representada por sua presidente **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**, brasileira, portadora do RG nº1933884 SSP/GO e CPF nº476.254.571-68, que trata da transferência de recursos financeiros de Emenda Impositiva para custear a realização de 01 (uma) etapa do campeonato goiano de futevôlei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a publicação do Termo de Fomento nº052/2022 no Diário Oficial do Município de Goiânia nº7949, de 26 de dezembro de 2022, páginas 198/201;

Considerando que foi publicada a errata do Termo de Fomento nº052/2022 em relação à cláusula 2.1 no Diário Oficial do Município nº7950, de 27 de dezembro de 2022, página 102;

Considerando que após publicação do Termo de Fomento nº052/2022, verificou-se a presença de erro material (de digitação) nas cláusulas 4.8 e 5.2;

Considerando a possibilidade de correção de erros materiais;

Considerando a necessidade de retificação do Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

Resolve-se retificar as cláusulas 2.1, 4.1 e 5.2 do Termo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O erro material é tratado pelo Código de Processo Civil em seu artigo 494, inciso I, dispondo que inexatidões materiais podem ser corrigidas de ofício ou a requerimento da parte. Embora a

legislação trate especificamente da sentença proferida pelo magistrado, é possível fazer analogia aos termos processuais presentes em um Termo de Atesto e em um Relatório de Fiscalização e Acompanhamento, como é o caso posto à baila.

Insta salientar que o erro material não interfere no resultado do processo. Sobre o tema, Baccin (2021) disciplina que tal falha se define como “um erro que precisa de correção, porém não interfere no resultado do julgamento e são perceptíveis à primeira vista, como por exemplo um erro de [...] grafia equivocada”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para realização de uma etapa do campeonato goiano de futevôlei, do Município de Goiânia, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

Leia-se:

2.1. *Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS – SAG** no valor de R\$348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), para realização de uma etapa do campeonato goiano de futevôlei, do Município de Goiânia, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.*

Onde se lê:

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), mediante recursos a serem repassados à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** [...].

Leia-se:

4.1. *O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), mediante recursos a serem repassados à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS – SAG** [...].*

Onde se lê:

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Leia-se:

5.2. *O valor do presente Termo é de R\$348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).*

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº052/2022.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO

Prestadas as necessárias justificativas, AUTORIZO a correção dos dados constantes no Termo de Fomento nº052/2022.

Goiânia, 22 de setembro de 2023.

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Goiânia, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 25/09/2023, às 16:57, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2586906 e o código CRC **37514959**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000547-5

SEI Nº 2586906v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/203

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de atletas e demais necessidades de meio de transportes a serem utilizados em atendimentos a participação e promoção de eventos esportivos por meio da SMESP, com veículos do tipo van, micro-ônibus e/ou ônibus, além de motoristas devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as normas de trânsito brasileira no exercício do ano de 2023, visando atender as necessidades da Secretária Municipal dos Esportes, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art.º. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, conforme consta nos autos a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a TRANS ALMEIDA LTDA, CNPJ sob o nº 04.706.624/0001-80, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 25/09/2023, às 17:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código
verificador **2587184** e o código CRC **79EE97C1**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

CONTRATO Nº011/ 2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da TRANS ALMEIDA LTDA., consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença TRANS ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.624/0001-80, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio ANTÔNIO ALMEIDA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 282.904.701-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 23.26.000000795-3, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada para prestação de serviços de transporte de atletas e demais necessidades de meio de transportes a serem utilizados em atendimentos a participação e promoção de eventos esportivos por meio da SMESP, com veículos do tipo van, micro-ônibus e/ou ônibus, além de motoristas devidamente legalizados e habilitados, de acordo com as normas de trânsito brasileira no exercício do ano de 2023, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 5 (cinco) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa CONTRATADA.

4.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de

atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação seguinte:202372010055.

6.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela **CONTRATADA**:

TRANS ALMEIDA LTDA.

Testemunhas:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____

Goiânia, 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 25/09/2023, às 17:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2587159 e o código CRC **9485FECE**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000795-3

SEI Nº 2587159v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 91, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria que designa Gestor do Termo de Fomento n.º 06/2023, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Entidade Movimento e Ação Instituto.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto n.º 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000000321-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO ANDRADE COSTA - matrícula nº 1461524-02 lotado na SMDHPA**, para desempenhar a função de **Gestor** do Termo de Fomento Nº 06/2023, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA e a ENTIDADE MOVIMENTO E AÇÃO INSTITUTO - CNPJ 06.282.328/0001-24.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas no Art. 61, da Lei Nº13.019/2014.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO

Chefe da Advocacia Setorial

Cida Garcêz

Secretária

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 25/09/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2583880** e o código CRC **A3B7C459**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 92, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 06/2023, firmado entre o Município de Goiânia, com intervenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Entidade Movimento e Ação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.000000321-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA**, e a **ENTIDADE MOVIMENTO E AÇÃO INSTITUTO** mediante o Termo de Fomento 06/2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo, Matrícula nº 1498819-01;

II – Melissa Ferreira de Vasconcelos Crispim, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 1491857-01;

III – Josevan Marcelino da Silva, Auxiliar em Saúde, Matrícula nº 12696-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO

Chefe da Advocacia Setorial

Cida Garcêz

Secretária

Goiânia, 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/09/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2584092** e o código CRC **2B2A82C5**.

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1169, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo SEI nº 22.20.000002704-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Complementar o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 1160, DE 22/09/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8135, de 25/09/2023, para informar que foram suspensos temporariamente os efeitos da **PORTARIA Nº 835, DE 20/07/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8092, de 24/07/2023, que havia concedido à servidora **Iara Magalhães Ferreira**, matrícula nº 893242-01, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31/03/2023 a 30/03/2018, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/09/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2596564** e o código CRC **E0873DB4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1170, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000004099-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **Daniel Cardoso Lustosa**, matrícula nº 1028170, e como Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Cristiane Moura Borges de Oliveira**, matrícula nº 1041983, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 61/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **Advance System Elevadores Ltda.** (Contratada), CNPJ: 07.296.500/0001-61, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores deste Instituto, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção dos mesmos, visando atender este Instituto por um período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências deste Órgão, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 26/09/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2597947** e o código CRC **D54174AD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 461/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 461/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ n.º 01.604.628/0001-69, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001130-0 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.604.628/0001-69, estabelecida na AV. Paranaíba, N° 1.473, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74025-010, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001130-0, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.604.628/0001-69, estabelecida na AV. Paranaíba, N° 1.473, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74025-010, por seu representante legal, Sr. **CLAUDIOMAR SALES SILVA**, inscrito no CPF n.º 265.775.503-87, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001130-0 nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 10 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2278943** e o código CRC **F2970F62**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 682, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os instrumentos de identificação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e suas excepcionalidades.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº. 180 de 16 de setembro de 2008; Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021; e Lei Complementar nº. 353 de 10 de junho de 2022; Decreto nº. 1828 de 31 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2588, de 26 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Código de Ética da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1828, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre os instrumentos de identificação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado o uso do uniforme para os integrantes da Segurança do Prefeito, Do Serviço de Inteligência e da Advocacia Setorial considerando suas condições especiais de trabalho, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 1828, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/09/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2591395** e o código CRC **A2D81AC7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **09 de outubro de 2023 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 0005048/2023**, **objeto: Contratação de empresa para fornecimento empilhadeira, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023-Publicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 847/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 10 de outubro de 2023 às 09:00h** pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.001778.2023-31. Objeto: Contratação para fornecimento de SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES: ADOBE CREATIVE CLOUD (CC), ADOBE PHOTOSHOP CREATIVE CLOUD (CC), AUTOCAD LT (LIMITED), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da **Comissão Especial de Licitação – CEL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 26 de setembro de 2023.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

JOSIMAR MATIAS DOS SANTOS, inscrito sob CPF Nº 324.589.401-53 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Prévia para a atividade de construção de edifício para Organizações religiosas ou filosóficas - a ser instalado na Av. Madrid S/N Qd. 75 Lt. 04 - Setor Faiçalville - CEP: 74.350-730 – Goiânia – GO.

LABORATÓRIO E CENTRO CLÍNICO LTDA, CNPJ Nº 19.169.504/0001-68, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **91946370** a Licença Ambiental: Instalação e Operação para as seguintes atividades: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, desenvolvidas na Av. Paranaíba Nº 539, QD: 56, LT: 106, Setor Central CEP 74.020-010, Goiânia-Go.